



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

1

Segunda-feira • 11 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2065

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias publica:

- **Resultado do Julgamento de Recurso do Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2020.** Objeto: Chamamento público e credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS ESTADO DA BAHIA

JULGAMENTO DE RECURSO DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTES: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM
AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

INTRODUÇÃO

Aos dias oito de maio de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com o intuito de deliberar a respeito do recurso apresentado pelas empresas COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ, devidamente identificada nos autos, contra atos praticados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, que tem por objeto a Chamamento Público e Credenciamento para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº 26/2013 e Nº 04/2015.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente resultado e baseando-se somente nos documentos constantes dos autos e com base no parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.

DOS QUESTIONAMENTOS

Que a respectiva Cooperativa vencedora descumpriu o edital, pois não apresentou certidão de inspeção sanitária e nem registro no Ministério da Agricultura.

DA ANALISE

O edital da referida Chamada Pública, atendendo os preceitos legais, traz em no item “2” a documentação necessária para habilitação das empresas.

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SATIO DIAS
ESTADO DA BAHIA**

Por sua vez, frisa-se que os produtos entregues pela vendedora do certamente, devem apresentar todas as normas previstas na legislação de alimentos.

Assim, o edital prevê em seu anexo "II" que na ENTREGA DO PRODUTO os rótulos da embalagem devem conter os registros nos órgãos competentes, tais como: Selo de Inspeção Sanitária Federal e Estadual.

Portanto, verifica-se que a empresa vencedora cumpriu previamente os itens constantes quanto a habilitação, devendo os seus produtos no fornecimento atender as normas sanitárias e a legislação de alimentos, sob pena de incorrer em ilícito.

CONCLUSÕES

De tudo quanto foi exposto, ainda com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, firmamos o entendimento pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto e manutenção dos termos da sessão.

Sátiro Dias, 08 de maio de 2020.

Álvaro Mendes Santos Júnior
Presidente da CPL

Membros:

Karina de Jesus Santos

Dárcio José Santos de Souza

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286